PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 271/2010.

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, autorizada a celebrar Convênio com o Egrégio Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de servidor público municipal para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral de São Jerônimo pelo período de (1) um ano, iniciando a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Convênio são as constantes da minuta que será enviada pelo Tribunal Eleitoral após aprovação do mesmo, a qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único – Tal convênio poderá ser prorrogado pelo período de (1) um ano, se houver interesse das partes, bastando para isto a comunicação prévia de trinta dias da Convenente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º - As obrigações dos conveniados serão estipuladas no devido Convênio de Prestação Mútua de Colaboração, cuja minuta em anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Município. O não atendimento desta implicará ao retorno do(a) Servidor(a) à sua função anterior no Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 27 de abril de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG,
Prefeito Municipal.